

1267/2022 - MONICA SOARES FERREIRA VASCONCELOS
1347/2022 - RAFAEL REIS GOMES DA SILVA
2010/2022 - GABRIEL DIAS GOMES DA SILVA
DEFIRO de acordo com as informações constantes dos processos.

Processo nº:
2595/2022 - MONICA DOS SANTOS SILVA
Defiro o pedido de anotação nos assentamentos funcionais do requerente de folha 02.

Processo nº:
3216/2022 - ELAINE BARBOSA
De acordo com as informações constantes no processo, DEFIRO o pedido de Adicional de Qualificação.

Processo nº:
3217/2022 - LAVINIA GUIMARÃES PORTELLA
De acordo com as informações constantes no processo, DEFIRO o pedido de Adicional de Qualificação.

Processo nº:
1925/2022 - ARLINDENOR PEDRO DE SOUZA
Considerando o parecer da Procuradoria Geral da ALERJ de fls. 08, DEFIRO.

Processo nº:
2430/2022 - ALEXANDRE RIBEIRO ROCHA
Considerando o parecer da Procuradoria Geral da ALERJ de fls. 10/11, DEFIRO.

Processo nº:
1436/2022 - JANAINA APARECIDA FERREIRA DIAS ROSA
De acordo com as informações constantes no processo, DEFIRO o pedido de cancelamento de (01) uma cota (s) do benefício Bolsa de Reforço Escolar.

Processo nº:
3449/2022 - ESTELA VIEIRA CARROCOSA
De acordo com as informações constantes no processo, DEFIRO o pedido de cancelamento de (01) uma cota (s) do benefício Bolsa de Reforço Escolar.

Processo nº:
2673/2022 - ISABELLA CRISTINA TREVISAN SALGUEIRO
DEFIRO de acordo com as informações constantes dos processos.

Processo nº:
2829/2022 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Aprovo de acordo com o parecer da Subdiretoria Geral de Controle Interno, de fls. 18, a prestação de contas requerida pelo servidor Sérgio Carlos Lancelotti Aranha.

Processo nº:
18586/2021 - ENNIO BARBOSA DE AGUILAR
INDEFIRO de acordo com as informações constantes do processo.

Despachos do Diretor-Geral

Em 23.03.2022.

FÉRIAS

Processos nºs:

3344/2022 - OZIEL DAVID TEODORO MARCHON PEREIRA
3336/2022 - NADJIBE MAGALHÃES BASTOS
3343/2022 - RENATA CRISTINA DIONIZIO DOS SANTOS
2552/2022 - CAMILA CAROLINA RIELLO
2556/2022 - RENATA FARIAS DA SILVEIRA
2540/2022 - ALICE VIEIRA LIMA CAVALCANTE
2554/2022 - LETICIA MAIA BARBOZA
DEFERIDOS.

Em 24.03.2022.

FÉRIAS

Processos nºs:

2682/2022 - PAULO HENRIQUE ALVES DE MIRANDA
2553/2022 - FÁBIO CESAR MORÃES MIRANDA
2681/2022 - WAGNER DE ANDRADE
DEFERIDOS.

Em 25.03.2022.

FÉRIAS

Processos nºs:

3161/2022 - CRISTINE LEITE CORY
3392/2022 - ALESSANDRA DO CARMO SILVA
3397/2022 - ANDRÉ SILVA FERNANDEZ Y FERNANDEZ
2459/2022 - ALESSANDRA PERDOMOS GOMES DOS SANTOS

3099/2022 - BRENO TREGROUSE LAIGNIER DE SOUZA
2557/2022 - MURILO SANTOS DE MATOS
3368/2022 - JENYFFER LAIS DOS SANTOS VITALINO
3341/2022 - CARLA VERÔNICA MARQUES SANTOS
3162/2022 - RONALDO DIAS VIANNA DE LIMA
3160/2022 - EVANDRO DA FONSECA
3302/2022 - PAULO SERGIO TAVARES DE SOUZA
2387/2022 - ADRIANA DE SOUZA ABREU
3147/2022 - MARCO AURÉLIO DE MELLO REZENDE
DEFERIDOS.

Em 28.03.2022.

FÉRIAS

Processos nºs:

3335/2022 - CLEUMA REGINA DE SOUZA
1259/2022 - ROGERIO MARQUES MONTEIRO
DEFERIDOS.

Atos do Procurador-Geral

PORTARIA PG Nº 6/2022

O PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, com fundamento no art. 2º da Lei Complementar nº 53/1988 e no art. 6º, XLI, da Lei Complementar nº 15/1980, baixa o REGULAMENTO DO ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO decorrente do Ato "E"/MD/Nº 447/2022.

CAPÍTULO I DO ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

Art. 1º O estágio confirmatório no cargo de Procurador da Assembleia Legislativa realizar-se-á de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 132 da Constituição da República, no art. 21 ao art. 26 da Lei Complementar nº 15/1980 e nos termos do presente Regulamento.

§ 1º Estágio confirmatório é o período de três anos durante o qual o Procurador da Assembleia Legislativa estará sujeito à avaliação dos requisitos de idoneidade moral, zelo funcional, eficiência e disci-

plina, necessários à sua confirmação na carreira.

§ 2º O período de estágio inicia-se a contar da data em que o Procurador estagiário houver entrado em exercício.

§ 3º Não serão consideradas como funções do cargo de Procurador da Assembleia Legislativa para fins de estágio confirmatório, suspendendo o período de avaliação, as atividades, ainda que de natureza jurídica, realizadas no âmbito de cargo em comissão ou por meio de cessão a órgão ou entidade da Administração Federal ou Municipal.

Art. 2º Quando, nas hipóteses legalmente previstas, o Procurador estagiário permanecer afastado do exercício efetivo do cargo, o estágio confirmatório ficará suspenso e, conseqüentemente, o prazo de avaliação prorrogado pelo prazo correspondente ao do afastamento.

Parágrafo único - Considera-se como afastamento do exercício efetivo para o fim particular de avaliação de desempenho no cargo durante o estágio confirmatório:

I - licença para tratamento de saúde por período superior a quinze dias;
II - licença por doença em pessoa da família;
III - licença especial;
IV - a submissão do Procurador estagiário a uma das hipóteses previstas no § 3º do artigo anterior.

CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DO ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO

Art. 3º O estágio confirmatório será conduzido exclusivamente pelo Procurador-Geral.

Art. 4º Para os fins do art. 3º, não haverá substituição.

Art. 5º O estágio confirmatório de cada Procurador supervisionado será documentado por meio de processo administrativo específico.

Art. 6º Por determinação do Procurador-Geral, colher-se-ão, eventualmente, informações e realizar-se-ão diligências, quando necessárias, para aferir o desempenho do Procurador estagiário, fazendo anotar em seu processo administrativo de acompanhamento de estágio confirmatório observações quanto à sua idoneidade moral, zelo funcional, eficiência e disciplina.

CAPÍTULO III DOS RELATÓRIOS

Art. 7º O Procurador estagiário deverá apresentar relatório de suas atividades funcionais, com a frequência a seguir determinada:

I - no primeiro ano de estágio confirmatório, o respectivo relatório deverá ser entregue trimestralmente;

II - nos demais anos, o relatório será quadrimestral.

§ 1º O relatório deverá ser composto de uma descrição das atividades do trimestre ou do quadrimestre, conforme o caso, acompanhadas de cópias dos trabalhos de maior expressão, especialmente pareceres e petições judiciais ou outras que o supervisionado considerar relevantes para os fins de comprovação dos requisitos do estágio confirmatório, vedada a juntada de petições padronizadas ou elaboradas por outros Procuradores e o pedido de auxílio à Assessoria.

§ 2º Os relatórios, sempre em formato eletrônico, digitalmente assinados e encaminhados até o quinto dia subsequente ao encerramento do quadrimestre ou trimestre de atividades, deverão ser eletronicamente encaminhados ao Procurador-Geral, que decidirá sobre sua impressão e juntada ao processo administrativo mencionado no art. 5º.

CAPÍTULO IV DAS AVALIAÇÕES

Art. 8º O Procurador-Geral procederá a quatro avaliações trimestrais e a três avaliações quadrimestrais sobre o Procurador estagiário.

Parágrafo único As avaliações, que deverão ser motivadas, serão divididas nos critérios ÓTIMO, MUITO BOM, BOM, REGULAR E INSUFICIENTE e deverão apreciar o cumprimento dos requisitos de idoneidade moral, zelo funcional, eficiência e disciplina, tendo por base os relatórios apresentados pelo Procurador estagiário e demais informações pertinentes.

Art. 9º Por ocasião da reunião com o Procurador estagiário, conforme o caso, o Procurador-Geral lhe dará ciência pessoalmente da sua avaliação e das eventuais orientações lançadas na folha de avaliação, fazendo as observações que entender necessárias quanto à sua atuação funcional.

Art. 10 As reuniões mencionadas no art. 9º devem ser reservadas, a critério do Procurador-Geral.

CAPÍTULO V DOS RELATÓRIOS E DECISÕES FINAIS

Art. 11 Até o décimo dia útil após a entrega do décimo relatório de estágio, o Procurador-Geral, de forma conclusiva, apresentará relatório sobre o preenchimento, ou não, pelo Procurador estagiário, dos requisitos necessários à sua confirmação no cargo.

Art. 12 Se o relatório concluir pela aprovação do Procurador estagiário, o respectivo processo administrativo será arquivado e, por meio de ofício, a Diretoria-Geral será comunicada de tal resultado.

Art. 13 Se o relatório concluir pela não confirmação do Procurador estagiário, ele será, pessoal e reservadamente, intimado para, em dez dias úteis, apresentar a defesa pertinente no próprio processo administrativo.

Art. 14 No mesmo prazo do artigo anterior, o Procurador-Geral, apreciando a defesa, proferirá decisão definitiva.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15 O Procurador-Geral baixará as instruções que entender necessárias à perfeita execução deste Regulamento.

Art. 16 Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral.

Art. 17 O Procurador estagiário será obrigado ao comparecimento aos eventos determinados pelo Procurador-Geral.

Art. 18 O Procurador-Geral poderá determinar atividades de mentoria.

Art. 19 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Lúcio Costa, 28 de março de 2022.

SERGIO PIMENTEL
Procurador-Geral

Id: 2382803

Avisos, Editais e Termos de Contratos

COMISSÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos regimentais, os Senhores Deputados ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; PEDRO RICARDO, ROSENBERG REIS, LUCINHA e DR. DEODALTO, membros efetivos, e os Senhores Deputados CHICO MACHADO, JAIR BITTENCOURT, MÔNICA FRANCISCO, RODRIGO AMORIM, TIA JU, WALDECK CARNEIRO e LUIZ MARTINS, membros suplentes da COMISSÃO DE SAÚDE, para a 4ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 2022, às 13h30, por meios digitais, conforme Art. 2º do Ato "N"/MD/nº 672/2022, com a seguinte Ordem do Dia:

I. Distribuição de pareceres;
II. Discussão e votação dos pareceres às proposições abaixo:

Relator: DEPUTADO PEDRO RICARDO

1. Projeto de Lei nº 2324/2020, de autoria do Deputado FLÁVIO SERAFINI, que AUTORIZA O ESTADO A REGULAR A FILA ÚNICA DE UTI E CTI DOS CASOS GRAVES DE COVID-19 NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

2. Projeto de Lei nº 2360/2020, de autoria do Deputado RODRIGO AMORIM, que DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SONS EXCESSIVOS, RUÍDOS, VIBRAÇÕES E INCÔMODOS DE QUALQUER NATUREZA PRODUZIDOS POR QUALQUER FORMA QUE CONTRARIEM O NÍVEL MÁXIMO DE 65 DECIBÉIS, DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL, NOS CONDOMÍNIOS COMUNS E EDIFÍCIOS ENQUANTO PERDURAR O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA COMBATE DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS;

3. Projeto de Lei nº 2473/2020, de autoria dos Deputados DANI MONTEIRO e ELIOMAR COELHO, que DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE COBRANÇAS RELATIVAS AO CONSUMO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ESPAÇOS CULTURAIS DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19;

4. Projeto de Lei nº 2665/2020, de autoria do Deputado RODRIGO AMORIM, que INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE ADOÇÃO DE BARRERA FÍSICA TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO E DIMINUIÇÃO DO CONTÁGIO DOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS QUE ATUAM NA PORTARIA, RECEPÇÃO, CADASTRO, BEM COMO TRIAGEM DE PACIENTES EM UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE, DURANTE E APÓS O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA COMBATE AO COVID-19 NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

5. Projeto de Lei nº 2668/2020, de autoria do Deputado CAPITÃO PAULO TEIXEIRA, que DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS VALORES DE SEGUROS CONTRATADOS POR PROPRIETÁRIOS DE MOTOCICLETAS QUE TRABALHAM EXCLUSIVAMENTE COM ENTREGAS EM DOMICÍLIO (DELIVERY), ENQUANTO VIGORAR O DECRETO Nº 46.973, DE 16 DE MARÇO DE 2020, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

6. Projeto de Lei nº 2823/2020, de autoria do Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH, que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARTICULARES PARA A DESINFECÇÃO DE ÁREAS COMUNS PÚBLICAS E PARTICULARES DESTINADAS AO COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS;

7. Projeto de Lei nº 3004/2020, de autoria do Deputado RODRIGO AMORIM, que VEDA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE INSTITUIR QUALQUER TIPO DE RESERVA DAS FAIXAS DE AREIA NA ORLA DAS PRAIAS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

III. Deliberação do seguinte tema:

- Proposta de Audiência Pública, para discutir o cofinanciamento estadual aos serviços financiados pelo Sistema Único de Saúde - SUS na área de reabilitação visual, especificamente à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais - OPM's oftalmológicas, de forma complementar ao cofinanciamento federal no âmbito do SUS, conforme ofício do Deputado Bruno Dauaire, GDBD nº 03/2022, de 22 de março de 2022.

Sala das Comissões, (meios digitais) 30 de março de 2022.
(a) Deputada MARTHA ROCHA - Presidente

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos regimentais, os Senhores Deputados ALEXANDRE FREITAS - Vice-Presidente, MARTHA ROCHA, CHICO MACHADO, ZEIDAN, MÁRCIO PACHECO e ROSENBERG REIS, membros efetivos, e os Senhores Deputados MARCELO CABELEIREIRO, ELIOMAR COELHO e WALDECK CARNEIRO, membros suplentes da Comissão de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais, para a 3ª Audiência Pública, de forma semipresencial, a realizar-se no dia 31 de março de 2022, às 10 horas, na sala nº 1809 do Edifício Lúcio Costa, sede do Poder Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte Ordem do Dia:

- Exposição do Excelentíssimo Senhor Rubens Bomtempo, Prefeito do Município de Petrópolis, para a prestação de contas sobre os recursos de 30 milhões de reais repassados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, para o enfrentamento da calamidade.

Sala das Comissões, 28 de março de 2022.
(a) Deputado LUIZ PAULO - Presidente

COMISSÃO ESPECIAL (REQUERIMENTO Nº 211/2020)

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos regimentais, os Senhores Deputados LUIZ MARTINS - Vice-Presidente, CHIQUINHO DA MANGUEIRA - Relator, CORNEL SALEMA, DIONÍSIO LINS, DR. DEODALTO e MARCUS VINÍCIUS, membros efetivos da COMISSÃO ESPECIAL PARA AVERIGUAR AS CONDIÇÕES DAS ALIMENTAÇÕES SERVIDAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO, para a 8ª Visita Externa, que ocorrerá nas Unidades Prisionais: Cadeia Pública CONSTANTINO COKOTÓS e Unidade Prisional da POLÍCIA MILITAR (PPMERJ), ambas em Niterói, no dia 29 de março, terça-feira, a partir das 10 horas.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2022.
(a) Deputado MARCOS ABRAHÃO - Presidente
*** (Republicado por haver saído com incorreções).**

COMISSÃO ESPECIAL (REQUERIMENTO Nº 218/2021)

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos regimentais, os Senhores Deputados ROSANE FELIX (PSD), MÁRCIO GUALBERTO (PSL), ALEXANDRE KNOPLOCH (PSC) e WELLINGTON JOSÉ (PMB), membros efetivos da COMISSÃO ESPECIAL PARA DISCUTIR E TRATAR SOLUÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DO PROBLEMA CRESCENTE DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para a Reunião de Instalação, a realizar-se no dia 30 de março de 2022, quarta-feira, às 10 horas, na sala 1808, do Edifício Lúcio Costa, sede do Poder Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte pauta:

1. Eleição do Vice-Presidente e do Relator;
2. Assuntos Gerais.
Sala das Comissões, em 25 de março de 2022.
(a) Deputado DANNIEL LIBRELON (REP) - Presidente
*** (Republicado por haver saído com incorreções).**

PREGÃO Nº 28A/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO: Nº 4009/2021
OBJETO: Aquisição de lâmpadas
DATA DA SESSÃO: 12 de Abril de 2022, às 14:00 horas.
O edital está à disposição dos interessados no sítio eletrônico: <http://www.alerj.rj.gov.br>.
Rio de Janeiro, 28 de Março de 2022.
LANCASTER LOPES DE MORAES
PREGOEIRO